

Id:09FEB347F170B445



EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Agricolândia - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Teste Seletivo Simplificado, por meio de análise de currículo, destinado ao preenchimento de vagas de provimento provisório para atender as demandas de Professores da Secretaria Municipal de Educação, o qual se regerá de acordo com as disposições aplicáveis aos cargos e consoante o estabelecido no presente Edital, com validade de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, conforme art. 37, inciso III da Constituição Federal de 1988 e nos termos da Lei Nº 395/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Agricolândia).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O teste seletivo será regido por este Edital, e sua realização ficará a cargo da comissão organizadora nomeada para esse fim.
- 1.2. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de Professores da Educação Básica para atuarem na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, conforme quantitativo, carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração prevista neste Edital, para atender a necessidade temporária de excepcional nas escolas da Rede Municipal de Ensino deste município.
- 1.3. A contratação será feita mediante contrato administrativo temporário assinado entre as partes, a critério da administração pública e obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos habilitados.
- 1.4. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital.
- 1.5. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá a análise de currículo, com pontuação de 03(três) a 85,50 (oitenta e cinco e cinco décimos) pontos, conforme Anexo IV deste Edital.
- 1.6. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no Anexo II deste Edital, aos candidatos portadores de necessidades especiais.
- 1.7. O candidato deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais no ato da inscrição.
- 1.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.9. O pessoal contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.
- 1.10. O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.11. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta a sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.12. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas para os candidatos classificados a expectativa de convocação e contratação.

1.13. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade do teste seletivo.

1.14. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso:

1.15. Os candidatos que apresentarem pontuação inferior a 03(três) pontos será automaticamente desclassificado do Teste Seletivo Simplificado.

ANEXO I - CRONOGRAMA;

ANEXO II - QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS/ESCOLARIDADE;

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E LOTAÇÃO;

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AFERIÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO XIII - MODELO CURRÍCULO VITAE.

2. DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS E REQUISITOS

2.1. O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariooficialdosmunicipios.org>.

2.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 02 de Dezembro de 2021 a 15 de Dezembro de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Educação situada a AV. Hugo Napoleão Nº 395 - Centro, em Agricolândia - Piauí, de segunda a sexta-feira nos horários de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, através da Ficha de Inscrição disposta no anexo VII deste Edital, conforme estabelecido no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, anexo I, juntamente com as seguintes cópias e originais dos respectivos documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Residência atualizado;

e) Ficha de inscrição;

f) Curriculum Vitae (com foto atualizada) devidamente assinado, com os documentos de comprovação de sua qualificação profissional e dos Títulos e Experiência. (Anexo XIII)

g) Apresentação de laudo médico comprobatório para os candidatos PCD dos últimos 90(noventa) dias.

2.3. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio.

2.4. Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo.

2.5. As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

2.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

2.7. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.8. Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregue a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste Edital, e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de Comprovação de títulos, mesmo tendo entregue a Ficha de Inscrição.

2.9. Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários.

2.10. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos).

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise Curricular que será organizado, acompanhado, fiscalizado e validado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designado pela Portaria nº 56/2021, compostas de três membros servidores efetivos do município de Agricolândia.

3.2. Será nomeada Banca Examinadora composta de três membros que será responsável por avaliar, pontuar e selecionar os candidatos habilitados conforme Anexo IV deste Edital.

3.2. A avaliação do currículo, títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo de 85,50 (oitenta e cinco e cinco

décimos) pontos, obtida pela soma dos títulos apresentados, conforme Anexo IV deste Edital.

3.3. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo IV, observando o limite de pontos nele contido.

3.4. Os critérios de pontuações do currículo dispostos estão dispostos no Anexo IV deste Edital.

4.0 DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

4.1. Os candidatos habilitados e classificados serão listados em ordem decrescente da nota final resultante do total de pontos obtidos na análise curricular, sendo cabível recurso contra o indeferimento de inscrição e recontagem de pontos em conforme previsto no Anexo I deste Edital.

4.2. A nota final do candidato será a soma álgebra da pontuação obtida na análise de currículo, realizada pela banca examinadora do Teste Seletivo Simplificado.

4.3. Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) somar maior pontuação na formação acadêmica;
- b) somar maior pontuação na experiência profissional;
- c) maior idade.

4.4. Será publicada a classificação final pela Comissão Organizadora, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos, depois de decorrido o prazo de impugnação do resultado preliminar.

4.5. Os resultados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios no site (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>).

5.0 DA CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1. A convocação dos candidatos para o processo de contratação será conforme a necessidade e o surgimento de vagas, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Agricolândia.

5.2. A convocação dos candidatos se dará por meio de Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial dos Municípios e E-mail oficial do candidato informado no ato da inscrição pelo candidato, sendo de sua responsabilidade dos acompanharem as convocações.

5.3. A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho

(Continua na próxima página)



determinado Pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município.

5.5. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

6.0. DA APROVAÇÃO E POSSE

6.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade do Município.

6.2. Havendo habilitação de pessoas com necessidades especiais, será reservada a cota legal de 5% para contratação e será divulgada uma lista especial com os classificados na vaga de deficientes.

6.3. Os profissionais do magistério habilitados para um determinado curso poderão ser lotados para ministrar disciplinas de outros cursos, desde que em áreas afins.

6.4. No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
- Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários, sob pena de assinatura de desistência de sua habilitação para tal contratação;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico;
- Apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público;

7.0. DOS RECURSOS

7.1. Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo a

divulgação do resultado preliminar da análise curricular, especificadamente contra a classificação e recontagem de pontuação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as devidas justificativas, dirigido a Comissão do Processo Seletivo conforme Anexo I e Anexo VII.

7.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

7.3. Os Recursos devem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, dirigido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme data estabelecida no cronograma de execução do Teste Seletivo Simplificado, como consta no Anexo I deste Edital.

7.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

8.0. RESULTADO FINAL

8.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios no site (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>).

9.0. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

9.1. A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pelo Prefeito Municipal por meio de Edital de Convocação, conforme item 5.2, deste Edital.

9.2. À Prefeitura Municipal de Agricolândia reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e a necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas que vierem a surgir.

9.3. O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

9.4. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 6.4 deste Edital, bem como deverá apresentar os documentos constantes no Edital de convocação.

9.5. O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano.

9.6. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta,

acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

9.7. A contratação terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, a critério da administração.

9.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Piauí – PI, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

9.9. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

AGRICOLÂNDIA(PI), 29 DE NOVEMBRO DE 2021.


 Italo James Alencar de Souza
 Prefeito Municipal
 Agricolândia - PI



EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Lançamento do edital	01/12/2021	http://www.diariooficialdosmunicipios.org
Período de Inscrições	02/12/2021 a 15/12/2021	http://www.diariooficialdosmunicipios.org
Divulgação do resultado preliminar.	18/12/2021	http://www.diariooficialdosmunicipios.org
Prazo para interposição de recurso.	19/12/2021 a 22/12/2021	Sede da Secretaria Municipal de Educação das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.
Publicação do Resultado Definitivo para homologação	24/12/2021	http://www.diariooficialdosmunicipios.org
Convocação	A partir do dia 24/01/2022	http://www.diariooficialdosmunicipios.org
Contratação	A partir do dia 01/02/2022	Sede da Prefeitura Municipal

(Continua na próxima página)



EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO II - QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS/ESCOLARIDADE.

CARGO	C/H	VAGAS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20 H	15	PISO SALARIAL	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
PROFESSOR POLIVALENCIA DE 1º AO 5º ANO	20 H	23	PISO SALARIAL	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	20 H	03	PISO SALARIAL	Licenciatura Plena em Letras Português
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	20 H	03	PISO SALARIAL	Licenciatura Plena em Matemática
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	20 H	01	PISO SALARIAL	Licenciatura Plena em Biologia
PROFESSOR DE HISTÓRIA	20 H	02	PISO SALARIAL	Licenciatura Plena em História
PROFESSOR DE INGLÊS	20 H	01	PISO SALARIAL	Licenciatura Plena em Inglês
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 H	01	PISO SALARIAL	Licenciatura Plena em Educação Física



EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO CARGO E LOTAÇÃO

CARGO: PROFESSOR

LOTAÇÃO: A critério da Secretaria Municipal de Educação

ATRIBUIÇÕES:

Participar da Elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
Possuir formação compatível à área e modalidade de ensino, conhecimento do conteúdo, capacidade do trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
Testemunhar idoneidade moral, social demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
Seguir as Diretrizes Educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas aceita-las mas também integrar a ação Pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
Ministrar aulas garantindo a efetivação do processo Ensino Aprendizagem e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
Executar o trabalhodiário de forma se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem a Unidade Escolar;
Elaborar programas, planos de cursos e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com suas diretrizes metodológicas de escolas e com a Legislação pertinente;
Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;

Manter com os colegas, espíritos de colaboração e solidariedade à eficiência da obra educativa;
Cooperar com os serviços de Orientação Educacional, e Supervisão escolar no que lhe competir;
Promover experiências de ensino aprendizagem diversificada para atender diferenças individuais;
Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigência dos diagnósticos de avaliação;

Colaborar e comparecer pontualmente as Aulas, Festividades, Reuniões Pedagógicas, Conselho, Atividades Extras Classes, Treinamentos, Palestras e outras Promoções, convocado pela direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;

Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civilidade;

Realizar com clareza, precisão e presteza, toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;

Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências a direção e/ou Serviço de Orientação Educacional;

Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Obedecer a legislação municipal no que couber ao cargo.



EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

FORMAÇÃO ACADEMICA/APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMA
Doutorado na área (certidão ou diploma)	5,0	15,0
Mestrado na área (certidão ou diploma)	4,0	12,0
Especialização na área horária com carga horária mínima de 360 horas (certidão ou diploma),	2,0	6,0
Licenciatura na área de atuação (certidão ou diploma)	3,0	3,0
Outras Licenciaturas	2,0	6,0
Experiência profissional no magistério (Por ano letivo de atuação)	2,0	10,0
Aperfeiçoamento profissional no magistério (certidão ou certificado), com carga horária de 121 a 180 horas.	1,5	15,0
Aperfeiçoamento profissional no magistério (certidão ou certificado), com carga horária de 91 a 120 horas.	1,0	10,0
Aperfeiçoamento profissional no magistério (certidão ou certificado), com carga horária de 61 a 90 horas.	0,5	5,0
Aperfeiçoamento profissional no magistério (certidão ou certificado), com carga horária de até 60 horas.	0,25	2,5
PONTUAÇÃO MÍNIMA		3,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		84,50

(Continua na próxima página)


EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO V - FORMULÁRIO DE AFERIÇÃO DE TÍTULOS

CANDIDATO:		INSCRIÇÃO Nº	
CPF/RG:			
CARGO DE CONCORRÊNCIA:			
FORMAÇÃO ACADEMICA/APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO		
	NÚMERO DE TÍTULO	MÁXIMA	NOTA OBTIDA
Doutorado na área (certidão ou diploma)		15,0	
Mestrado na área (certidão ou diploma)		12,0	
Especialização na área horária com carga horária mínima de 360 horas (certidão ou diploma),		6,0	
Licenciatura na área de atuação (certidão ou diploma)		3,0	
Outras Licenciaturas		6,0	
Experiência profissional no magistério (Por ano letivo de atuação)		10,0	
Aperfeiçoamento profissional no magistério (certidão ou certificado), com carga horária de 121 a 180 horas.		15,0	
Aperfeiçoamento profissional no magistério (certidão ou certificado), com carga horária de 91 a 120 horas.		10,0	
Aperfeiçoamento profissional no magistério (certidão ou certificado), com carga horária de 61 a 90 horas.		5,0	
Aperfeiçoamento profissional no magistério (certidão ou certificado), com carga horária de até 60 horas.		2,5	
PONTUAÇÃO TOTAL			
EXAMINADORES:			


EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO/A CANDIDATO/A:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
ESTADO CIVIL: () CASADO () SOLTEIRO () OUTROS	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:
CEP:	WHATSAPP:
E-mail:	Sou candidato com deficiência e quero concorrer aos 5% destas vagas: () SIM () NÃO
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:	

Agrolândia, ____/____/2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO/A CANDIDATO/A:

RG:

CPF:

Sou candidato com deficiência e quero concorrer aos 5% destas vagas:

() SIM () NÃO

CARGO QUE DESEJA CONCORRER:

Agrolândia, ____/____/2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Presidente

Membro

Membro


EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
RECORRENTE (NOME COMPLETO):
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF/RG:
Nº INSCRIÇÃO:
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
CEP: **TELEFONE:**
RAZÕES DE RECURSO:

Data: ____/____/2021

Assinatura Recorrente:

JULGAMENTO DO RECURSO PELA COMISSÃO:

Data: ____/____/2021.

PRESIDENTE

(Continua na próxima página)



**EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO XIII - MODELO CURRÍCULO VITAE**



Nome: _____
Formação: _____
Endereço: _____
Celular: _____
Email: _____
Idade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Formação Acadêmica

Aperfeiçoamento Profissional

Experiência Profissional

Obs: coloque em anexo todos os documentos acima citados para comprovar a veracidade dos itens.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Id:0B61F8C04EFAB266



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2021
CARTA CONVITE Nº 013/2021**

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente -PI, através de seu Presidente e Membros, nomeada na Portaria Nº 011 de 07/01/2021, tome público licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 013/2021, do tipo menor preço por global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos para a prefeitura de Marcos Parente/PI, conforme edital e seus anexos. Data de abertura: 09/12/2021 às 08:00 horas; O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL, que deverão solicitar via correio eletrônico cplmarcosparente2021@gmail.com.

Marcos Parente (PI), 30 de novembro de 2021.

Taynara Pereira Costa
Presidente da CPL



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE
Praça Dymo Pires Ferreira
06554133/0001-96 Exercício: 2021

Id:07382857365CB08B

DECRETO Nº 55, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.230

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$657.270,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				657.270,00
02	02	01	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
35	04.123.0012.2011.0000	3.1.90.13.00	MAN. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	11.851,00
	001	100 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
02	02	02	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
45	04.122.0007.2009.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
	001	100 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
54	04.122.0007.2009.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	90.000,00
	001	100 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
56	04.122.0007.2009.0000	3.3.90.93.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.100,00
	001	100 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
59	04.122.0009.2010.0000	3.3.90.39.00	PUBLICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO	5.550,00
	001	100 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
02	05	00	FUNDO DE DES. EDUC. E VALOR MAGISTÉRIO - FUNDEB	
145	12.361.0061.2037.0000	3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	35.100,00
	117	230 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 117 00
			Transferências do FUNDEB - Complementação da União	
			FUNDEB - Magistério	
02	05	00	FUNDO DE DES. EDUC. E VALOR MAGISTÉRIO - FUNDEB	
154	12.361.0071.2041.0000	3.1.90.13.00	ENCARGOS DO FUNDEB 40%	12.120,00
	117	240 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 117 00
			Transferências do FUNDEB - Complementação da União	
			FUNDEB - Outros	
173	12.366.0055.2038.0000	3.1.90.11.00	PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.725,00
	116	230 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 116 00
			Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União	
			FUNDEB - Magistério	
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
190	15.452.0005.2057.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	3.000,00
	001	100 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
182	15.122.0007.2050.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E ENC. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLIC	3.600,00
	001	100 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
247	10.301.0030.2026.0000	3.1.90.11.00	PROGRAMA CONTROLE DE EDEMIAS/PI/EC/D	300,00
	214	115 001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 00
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			FMS CUSTEIO	
253	10.301.0030.2034.0000	3.1.90.11.00	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	22.350,00
	214	115 001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 00
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			FMS CUSTEIO	
260	10.301.0030.2060.0000	3.1.90.11.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	23.440,00
	214	115 001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 00
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			FMS CUSTEIO	
269	10.301.0030.2066.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	164.000,00
	001	300 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Saúde	

(Continua na próxima página)